



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **11 de junho de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h** do dia **01 de julho de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **01 de julho de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia e arquitetura na prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo, projeto de urbanismo para parques/prças, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiro adotando como base a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), incluindo a aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes para a formalização de convênios estaduais ou federais para a captação de recursos financeiros**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 1.271.211,81 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da "**BLL COMPRAS**" - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à "**BLL COMPRAS**", atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.
- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da "**BLL COMPRAS**".
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada à **ampla concorrência**.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e anexar a **COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA** na aba "documentos - **garantia da proposta conforme edital**" na plataforma BLL.

7.2. Na proposta de preço deverá, ser preenchidos os seguintes campos:

- Valor unitário e total;
- Marca e modelo do produto;
- Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.



- 7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 7.11. DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇO: Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta inicial.**
- 7.12.** Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia de 1% da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.12.1. A garantia de proposta será de R\$12.712,11 (doze mil setecentos e doze reais e onze centavos), com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 7.12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 7.12.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 7.12.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras"**.
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- 8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
- 8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.
- 9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática colusiva": esquetizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto obedecerá:

a) **Início da execução:** Após a emissão da ordem de serviço, conforme necessidade do setor de engenharia.

18.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

a) Prazo de entrega total do serviço solicitado será de 90 dias, devendo ser apresentada uma prévia do projeto elaborado solicitado em até 30 dias após a solicitação inicial, para casos específicos se necessário alterar, combinar com o setor de engenharia.

b) A entrega dos serviços e reuniões à respeito do projeto deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Nova Esperança, localizada na Av. Rocha Pombo, 1453 das 8h às 11h e das 13h às 17h, caso solicitado em formato digital, pelo endereço de email: engenharia@novaesperanca.pr.gov.br

c) Em caso de necessidade de informações entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo email: engenharia@novaesperanca.pr.gov.br

18.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos com recolhimento financeiros, inclusive da elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro.

b) A CONTRATADA deverá efetuar a visita prévia ao local do projeto que será realizado, para fazer medições, coletar as informações pertinentes e fazer todas as análises necessárias para a boa elaboração do projeto.

c) As despesas serão arcadas pela Empresa CONTRATADA.

d) Todos os projetos a serem elaborados deverão ser compatibilizados, a fim de que todas as possíveis interferências multidisciplinares sejam solucionadas e, assim, não haja problemas dessa natureza durante a execução das obras. Diante disso, os projetos deverão ser elaborados em plataformas BIM.

e) Para a elaboração dos projetos de paisagismo e urbanismo a CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de procedimento técnico; legislações municipais, estaduais e federais; e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

f) A CONTRATADA deverá elaborar todas as peças técnicas gráficas com todos os detalhes e informações necessárias para a perfeita compreensão do projeto e subsequente execução da obra pela empresa responsável pela execução, plantas baixas; cortes; notas; detalhes, implantação da obra e demais documentos que se fizerem necessárias.

g) As imagens renderizadas em 3D realista, deverão ter boa resolução, de ambiente externo ou interno, contendo humanização, luzes, materiais, vegetação, elementos de ambientação, bem como outras representações necessárias para a caracterização do edifício/praça/parque projetado. Deverão ter qualidade mínima renderizada de 300 dpi (trezentos pontos por polegada), a extensão do arquivo entregue deverá ser em PNG colorido e com dimensão mínima de 2.700 pixels por 2.700 pixels. A quantidade de imagens de cada projeto será solicitada pelo setor de Engenharia, podendo ser de outros projetos disponibilizados pelo setor de Engenharia.



h) Os projetos de urbanização serão para elaborar as áreas pertencentes ao poder público como as Praças, Parques e as Áreas de Proteção Permanente, espaços destinados à circulação, recreação, esportes e lazer dos usuários. Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, protejam o solo contra a erosão, organizem, estruturam e ornamentem os espaços livres projetados para o lazer e a socialização. Composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, mínimo de 4 (quatro) cortes longitudinais e transversais, projeto paisagístico (conforme descrito no item g), projeto de mobiliário urbano (se necessário), projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e devem ser apresentadas perspectivas coloridas (sem render) para melhor entendimento do projeto. O projeto deve estar em consonância com o entorno e com o planejamento urbano da cidade, respeitando a escala dos edifícios, a arborização e os espaços público.

i) Os projetos de paisagismo deverão ser elaborados de forma detalhada, incluindo plantas baixas, cortes, detalhes de implantação e especificações técnicas. O projeto paisagístico abrangerá toda a área externa da edificação e ou jardim de inverno, incluído: propostas de passeios, área de lazer (eventual), área de atividade esportiva (eventual), área verde com vegetação rasteira (grama). O projeto deve priorizar o uso de plantas nativas ou adaptadas ao clima local, além da implementação de práticas sustentáveis e a conformidade com as regulamentações ambientais e urbanísticas locais. Deve ser desenvolvido com foco em soluções sustentáveis, com a definição detalhada das espécies de plantas e dos elementos do projeto, como pavimentação, mobiliário urbano e sistemas de irrigação. Os itens deverão ser referenciados pela tabela SINAPI. Caso não seja possível utilizar tabelas de referência, os itens devem ser especificados e referenciados por meio de cotações.

j) O Projeto de paisagismo deverá ser compatibilizado com o projeto de arquitetura novo ou existente, de maneira que seus objetivos, funções e formas de utilização se integrem com os da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto.

k) A CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo, memoriais de cálculo e lista de materiais detalhados dos projetos, dando preferência aos itens referenciados pela tabela SINAPI, caso não seja possível utilizar tabelas de referência o item deve estar especificado e referenciado através de cotações (deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo). As cotações devem ser apresentadas juntamente com a lista de materiais dos projetos.

l) A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento da obra com a tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), do mês mais atualizado que houver. Identificar todas as etapas da construção, com detalhamento de materiais e serviços de forma sintética, com quantidades, valores unitários e valores totais de cada um. Utilizar uma composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de um valor máximo de 25 (vinte e cinco) por cento. (Deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo).

m) A CONTRATADA elaborará um memorial descritivo da obra com todas as informações do sistema e metodologia de construção de todas as etapas construtivas. Identificar as especificações técnicas dos materiais a utilizar como a forma de executar, observando normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e (NPT). (Deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo).

n) Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar duas vias físicas duas vias físicas do projeto urbanístico, do projeto paisagístico, memorial descritivo, memoriais de cálculos (se houver) e orçamento da obra assinados com as respectivas documentações exigidas anteriormente, como também a via digital dos mesmos na extensão de arquivo BIM sendo IFC ou afins, e também extensão DWG configurados na versão 2007 e demais extensões pertinentes além das vias digitais das renderizações arquitetônicas em 3D realista, na extensão de arquivo solicitada nesse Edital

18.4. Fornecimento de materiais:

a) A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos e materiais de expediente necessários para realização dos projetos de urbanismo, de paisagismo, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico - financeiros.

b) A CONTRATADA fornecerá a quantidade de colaboradores necessários para execução dos serviços no prazo de execução de 90 (noventa) dias após a nota de autorização.

18.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota



fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

20.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Fica designado(a) o(a) servidor Arthur Gazolla Pasquini, matrícula nº 4681, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

20.13. Fica designada, como fiscal substituta a servidora Ana Carolina Nakae Verri matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

20.14. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Alysson Rodolfo Ozako matrícula nº 4441, para exercer a gestão contratual.

20.15. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

20.15.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

20.15.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

20.15.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.15.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

20.16. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.17. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes neste edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.15. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

22. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

22.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



- 22.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 22.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- 23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS
- ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 10/06/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Técnica**:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa).
- b) Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de pessoal a ser disponibilizados para a elaboração dos projetos, em todas as suas fases, com base nos integrantes técnicos da equipe, conforme listados abaixo, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, os nomes, os números do CREA ou CAU e assinaturas dos engenheiros ou arquitetos indicados pela proponente como responsáveis técnicos pelos serviços, sob pena de inabilitação.

RELAÇÃO MÍNIMA DE PROFISSIONAIS

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Arquiteto ou engenheiro para coordenação e gerenciamento de projetos, reuniões e visitas técnicas.	01*
2	Arquiteto ou engenheiro para projetos paisagísticos e urbanísticos.	01*

*O arquiteto ou engenheiro responsável pela coordenação e gerenciamento poderá acumular mais de uma função, desde que isso não comprometa a qualidade e o andamento dos serviços.

III. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV. Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

V. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:



- atende aos requisitos de habilitação;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
 - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).**
- c) declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo Anexo V.**

VI. Documentação para Homologação:

Como condição para homologação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do certame apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão de registro de pessoa física (dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos) emitida pelo CREA ou CAU.
- b)** Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- c)** Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante; É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- d)** Comprovação de capacidade técnico-profissional: Será demonstrado através da apresentação acervo expedido pelo CREA ou pelo CAU (CAT dos Responsáveis Técnicos) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) aos itens da licitação, conforme os itens da tabela de descrição detalhada dos serviços, já apresentada.
- e)** **Atestados e/ou declarações emitidos em nome da Proponente, que comprovem a execução de projetos com complexidade tecnológica e operacional similar ou superior**, aptos a demonstrar a capacidade para a realização dos serviços descritos abaixo, conforme as atividades e as quantidades mínimas exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Elaboração de Orçamento da obra com detalhamento dos serviços e especificações com preços de tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).	2.000 m ²
02	Elaboração de projeto de urbanização de parques/praças composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, corte longitudinal e transversal, projeto paisagístico, projeto de mobiliário urbano, projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e perspectivas. Em Modelagem da Informação da Construção (BIM).	2.000 m ²
03	Elaboração de projeto de paisagismo incluso plantas-baixas e desenhos técnicos detalhados, as especificações precisas de materiais e espécies, os cálculos estruturais, o quantitativo de materiais e equipamentos, o orçamento detalhado e o cronograma de execução. Em Modelagem da Informação da Construção (BIM).	500 m ²
04	Elaboração de Memorial Descritivo da obra com as especificações de todas as etapas de uma construção conforme as normas da ABNT ou legislações municipal, estadual e federal.	2 unidades

g) Os profissionais envolvidos deverão possuir certificação e qualificação específica em software de BIM, como Revit, ArchiCAD e Navisworks, além de dispor de softwares atualizados e licenciados, bem como hardware de alta performance para o processamento de modelos complexos, para isso, deve ser apresentado pelo profissional um documento ou certificado que ateste tais o cumprimento destas especificações.

- 4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

Valor global: R\$ _____ (_____).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração de Orçamento da obra com detalhamento dos serviços e especificações com preços de tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), tabela ORÇAPAV e DER-PR	M2	26.515		
2	Elaboração de Memorial Descritivo da obra com as especificações de todas as etapas de uma construção conforme as normas da ABNT ou legislações municipal, estadual e federal.	UNID	10		
3	Elaboração de projeto de urbanização de parques/praças composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, corte longitudinal e transversal, projeto paisagístico, projeto de mobiliário urbano, projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e perspectivas. Com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga. Em modelagem BIM.	M2	21.515		
4	Elaboração de projeto de paisagismo incluso plantas-baixas e desenhos técnicos detalhados, as especificações precisas de materiais e espécies, os cálculos estruturais, o quantitativo de materiais e equipamentos, o orçamento detalhado e o cronograma de execução. Com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga. Em modelagem BIM.	M2	5.000		
5	Renderização arquitetônica em 3D realista, com boa resolução, de ambiente externo, contendo humanização, luzes, materiais, vegetação, elementos de ambientação, bem como outras representações necessárias para a caracterização do edifício/prça/parque projetado. (imagens internas e externas). Qualidade mínima renderizada - 300dpi; Extensão do arquivo entregue - "png" colorido; e Dimensão mínima - 2700 pixels por 2700 pixels.	UNID	400		

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município **xxx, XX de XXXXXXX** de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [**NOME DA EMPRESA**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [**XX.XXX.XXX/XXXX-XX**], Inscrição Estadual nº [**XXXXXXXX-XX**], sediada à [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE**], neste ato representada por seu [**cargo do representante**] Sr. [**NOME DO REPRESENTANTE**], [**nacionalidade**], [**estado civil**], [**profissão**], portador da Cédula de Identidade RG nº [**X.XXX.XXX-XX** | **ÓRGÃO EMISSOR**], inscrito no CPF sob o nº [**XXX.XXX.XXX-XX**], e-mail: [**xxxx@xxxxxx**], telefone: (**XX**) **XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município **xxx, XX de XXXXXXX** de 202**X**.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

Nota explicativa: Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 56/2025
Processo: 123/2025





Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 56/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 56/2025 para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia e arquitetura na prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo, projeto de urbanismo para parques/praças, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiro adotando como base a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), incluindo a aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes para a formalização de convênios estaduais ou federais para a captação de recursos financeiros**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO





5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor for liberado;
- o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- pela encerramento de sua vigência;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

- Início da execução:** Após a emissão da ordem de serviço, conforme necessidade do setor de engenharia.

8.2. **Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:**

a) Prazo de entrega total do serviço solicitado será de 90 dias, devendo ser apresentada uma prévia do projeto elaborado solicitado em até 30 dias após a solicitação inicial, para casos específicos se necessário alterar, combinar com o setor de engenharia.

b) A entrega dos serviços e reuniões à respeito do projeto deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Nova Esperança, localizada na Av. Rocha Pombo, 1453 das 8h às 11h e das 13h às 17h, caso solicitado em formato digital, pelo endereço de email: engenharia@novaesperanca.pr.gov.br

c) Em caso de necessidade de informações entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo email: engenharia@novaesperanca.pr.gov.br

8.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos com recolhimento financeiros, inclusive da elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro.

b) A CONTRATADA deverá efetuar a visita prévia ao local do projeto que será realizado, para fazer medições, coletar as informações pertinentes e fazer todas as análises necessárias para a boa elaboração do projeto.

c) As despesas serão arcadas pela Empresa CONTRATADA.

d) Todos os projetos a serem elaborados deverão ser compatibilizados, a fim de que todas as possíveis interferências multidisciplinares sejam solucionadas e, assim, não haja problemas dessa natureza durante a execução das obras. Diante disso, os projetos deverão ser elaborados em plataformas BIM.

e) Para a elaboração dos projetos de paisagismo e urbanismo a CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de procedimento técnico; legislações municipais, estaduais e federais; e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

f) A CONTRATADA deverá elaborar todas as peças técnicas gráficas com todos os detalhes e informações necessárias para a perfeita compreensão do projeto e subsequente execução da obra pela empresa responsável pela execução, plantas baixas; cortes; notas; detalhes, implantação da obra e demais documentos que se fizerem necessárias.

g) As imagens renderizadas em 3D realista, deverão ter boa resolução, de ambiente externo ou interno, contendo humanização, luzes, materiais, vegetação, elementos de ambientação, bem como outras representações necessárias para a caracterização do edifício/pracha/parque projetado. Deverão ter qualidade mínima renderizada de 300 dpi



(trezentos pontos por polegada), a extensão do arquivo entregue deverá ser em PNG colorido e com dimensão mínima de 2.700 pixels por 2.700 pixels. A quantidade de imagens de cada projeto será solicitada pelo setor de Engenharia, podendo ser de outros projetos disponibilizados pelo setor de Engenharia.

h) Os projetos de urbanização serão para elaborar as áreas pertencentes ao poder público como as Praças, Parques e as Áreas de Proteção Permanente, espaços destinados à circulação, recreação, esportes e lazer dos usuários. Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, protejam o solo contra a erosão, organizem, estruturam e ornamentem os espaços livres projetados para o lazer e a socialização. Composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, mínimo de 4 (quatro) cortes longitudinais e transversais, projeto paisagístico (conforme descrito no item g), projeto de mobiliário urbano (se necessário), projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e devem ser apresentadas perspectivas coloridas (sem render) para melhor entendimento do projeto. O projeto deve estar em consonância com o entorno e com o planejamento urbano da cidade, respeitando a escala dos edifícios, a arborização e os espaços público.

i) Os projetos de paisagismo deverão ser elaborados de forma detalhada, incluindo plantas baixas, cortes, detalhes de implantação e especificações técnicas. O projeto paisagístico abrangerá toda a área externa da edificação e ou jardim de inverno, incluído: propostas de passeios, área de lazer (eventual), área de atividade esportiva (eventual), área verde com vegetação rasteira (grama). O projeto deve priorizar o uso de plantas nativas ou adaptadas ao clima local, além da implementação de práticas sustentáveis e a conformidade com as regulamentações ambientais e urbanísticas locais. Deve ser desenvolvido com foco em soluções sustentáveis, com a definição detalhada das espécies de plantas e dos elementos do projeto, como pavimentação, mobiliário urbano e sistemas de irrigação. Os itens deverão ser referenciados pela tabela SINAPI. Caso não seja possível utilizar tabelas de referência, os itens devem ser especificados e referenciados por meio de cotações.

j) O Projeto de paisagismo deverá ser compatibilizado com o projeto de arquitetura novo ou existente, de maneira que seus objetivos, funções e formas de utilização se integrem com os da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto.

k) A CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo, memoriais de cálculo e lista de materiais detalhados dos projetos, dando preferência aos itens referenciados pela tabela SINAPI, caso não seja possível utilizar tabelas de referência o item deve estar especificado e referenciado através de cotações (deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo). As cotações devem ser apresentadas juntamente com a lista de materiais dos projetos.

l) A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento da obra com a tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), do mês mais atualizado que houver. Identificar todas as etapas da construção, com detalhamento de materiais e serviços de forma sintética, com quantidades, valores unitários e valores totais de cada um. Utilizar uma composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de um valor máximo de 25 (vinte e cinco) por cento. (Deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo).

m) A CONTRATADA elaborará um memorial descritivo da obra com todas as informações do sistema e metodologia de construção de todas as etapas construtivas. Identificar as especificações técnicas dos materiais a utilizar como a forma de executar, observando normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e (NPT). (Deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo).

n) Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar duas vias físicas do projeto urbanístico, do projeto paisagístico, memorial descritivo, memoriais de cálculos (se houver) e orçamento da obra assinados com as respectivas documentações exigidas anteriormente, como também a via digital dos mesmos na extensão de arquivo BIM sendo IFC ou afins, e também extensão DWG configurados na versão 2007 e demais extensões pertinentes além das vias digitais das renderizações arquitetônicas em 3D realista, na extensão de arquivo solicitada nesse Edital

8.4. Fornecimento de materiais:

a) A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos e materiais de expediente necessários para realização dos projetos de urbanismo, de paisagismo, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico - financeiros.

b) A CONTRATADA fornecerá a quantidade de colaboradores necessários para execução dos serviços no prazo de execução de 90 (noventa) dias após a nota de autorização.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Fica designado(a) o(a) servidor Arthur Gazolla Pasquini, matrícula nº 4681, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designada, como fiscal substituta a servidora Ana Carolina Nakae Verri matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.



10.14. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Alysso Rodolfo Ozako matrícula nº 4441, para exercer a gestão contratual.

10.15 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.15.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.15.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.15.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.15.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.16. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.17. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Pregão de "Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia e arquitetura na prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo, projeto de urbanismo para parques/praças, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiro adotando como base a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), incluindo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes para a formalização de convênios estaduais ou federais para a captação de recursos financeiros” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Valor total: 1.271.211,79 (Um milhão duzentos e setenta e um mil e duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Elaboração de Orçamento da obra com detalhamento dos serviços e especificações com preços de tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), tabela ORÇAPAV e DER-PR	26.514,56	M ²	12,41	329.045,69
02	Elaboração de Memorial Descritivo da obra com as especificações de todas as etapas de uma construção conforme as normas da ABNT ou legislações municipal, estadual e federal.	10	UND.	1380,00	13.800,00
03	Elaboração de projeto de urbanização de parques/praças composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, corte longitudinal e transversal, projeto paisagístico, projeto de mobiliário urbano, projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e perspectivas. Com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga. Em modelagem BIM.	21.514,56	M ²	31,67	681.366,12
04	Elaboração de projeto de paisagismo incluso plantas-baixas e desenhos técnicos detalhados, as especificações precisas de materiais e espécies, os cálculos estruturais, o quantitativo de materiais e equipamentos, o orçamento detalhado e o cronograma de execução. Com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga. Em modelagem BIM.	5.000	M ²	45,00	225.000,00
05	Renderização arquitetônica em 3D realista, com boa resolução, de ambiente externo, contendo humanização, luzes, materiais, vegetação, elementos de ambientação, bem como outras representações necessárias para a caracterização do edifício/praca/parque projetado. (imagens internas e externas). Qualidade mínima renderizada - 300dpi; Extensão do arquivo entregue - "png" colorido; e Dimensão mínima - 2700 pixels por 2700 pixels.	400	Und.	55,00	22.000,00

Observando as especificações abaixo:

Elaboração de Orçamento da Obra em conformidade com modelagem BIM

planilha orçamentária formatada no padrão do município e do órgão responsável pelo convênio de repasse.

descrição e detalhamento dos serviços;

cronograma físico-financeiro;

memoriais de cálculo;

tabela de composições completa e cotações diretas (mínimo 3 orçamentos), caso necessário;

especificações com base em tabelas oficiais de referência como SINAPI, ORÇAPAV e DER-PR;

anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente pago.

Elaboração de Memorial Descritivo da Obra em conformidade com modelagem BIM

especificações completas de todas as etapas da construção conforme normas da ABNT e legislações pertinentes;

especificações completas de todos os métodos executivos conforme normas da ABNT e legislações pertinentes;

especificações completas de todos os materiais utilizados para construção conforme normas da ABNT e legislações pertinentes;



especificações completas de todos equipamentos e itens de segurança para construção conforme normas da ABNT e legislações pertinentes;
especificação dos softwares de desenho utilizados;
descrição das benfeitorias a serem realizadas;
descrição da qualificação técnica para mão de obra;
cronograma físico financeiro e descrição de etapas;
anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente pago.

Elaboração de Projeto de Urbanização de parques/praças em modelagem BIM

planta baixa;
planta de implantação;
planta estrutural;
detalhes;
corte longitudinal e transversal;
projeto paisagístico;
projeto de mobiliário urbano;
projeto de drenagem;
projeto de pavimentação ;
projeto de iluminação pública ;
perspectivas;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga.

Elaboração de Projeto de Paisagismo

plantas-baixas;
desenhos técnicos detalhados;
especificações precisas de materiais e espécies;
cálculos estruturais;
quantitativo de materiais e equipamentos;
orçamento detalhado;
cronograma de execução;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga.

Renderização Arquitetônica 3D Realista

imagens internas e externas da edificação com humanização, materiais, vegetação, iluminação, ambientações e demais elementos gráficos necessários, com resolução mínima de 300 DPI, extensão PNG colorido, dimensão mínima de 2700 x 2700 pixels.
mínimo de 2 (duas) revisões;
entrega em duas etapas sendo, prévia e versão final (corrigida, com efeitos, caso necessário, em alta qualidade (90% de compressão).

Observação: todos os projetos, imagens ou planilhas devem ser disponibilizados, além dos formatos de saída padrão como PDF, PNG, entre outros, em formato editável conforme o formato de arquivo solicitado pelo município. Também deverá ser entregue uma declaração de seção dos direitos de elaboração do projeto, para uso irrestrito do município.

Antes de dar início a elaboração de cada projeto deverão ser realizadas visitas técnicas ao local de implantação do projeto, tantas quantas forem necessárias para sanar dúvidas, verificar informações e coletar informações adicionais essenciais para elaborar o projeto. Podendo ser qualquer integrante da equipe técnica mínima exigida.

Natureza do objeto: Serviço Comum (x)

Serviço Especial ()

DA SOLICITAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.1. Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia de 1% da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Tal garantia será exigida para que, em caso de desistência injustificada ou inabilitação da licitante melhor classificada, seja possível convocar as demais licitantes, observada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 64 da referida Lei."

A garantia da proposta é exigida no edital com o objetivo de assegurar o comprometimento da empresa proponente com os termos da licitação. Trata-se de um mecanismo que visa evitar desistências imotivadas após a apresentação das propostas, protegendo a administração pública contra eventuais prejuízos e atrasos no processo licitatório.

A exigência é especialmente relevante em contratações de maior complexidade e valor, como é o caso da elaboração de projetos de engenharia, que demandam alto grau de especialização técnica. A garantia da proposta, portanto, confere maior segurança jurídica e administrativa, além de estimular a participação de empresas realmente capacitadas e comprometidas com a execução do objeto licitado.



JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diversas praças do município de Nova Esperança enfrentam sérios problemas de infraestrutura, apresentando condições inadequadas para o uso da população. Muitas dessas áreas carecem de elementos essenciais, como iluminação pública, calçamento seguro, bancos, equipamentos de lazer e, principalmente, paisagismo planejado. A ausência de áreas verdes bem projetadas compromete não apenas a estética urbana, mas também o bem-estar físico e emocional dos cidadãos.

A falta de projetos paisagísticos que considerem princípios de biofilia (a conexão inata do ser humano com a natureza) limita o potencial desses espaços em proporcionar relaxamento, promover a saúde mental, fortalecer a qualidade de vida e estimular a convivência social. As praças, quando bem estruturadas, devem funcionar como pontos de encontro, lazer e integração, cumprindo seu papel central no tecido urbano.

Outro fator crítico é a ausência de acessibilidade, que impede o uso desses espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando-os excludentes. Essa mesma necessidade de revitalização é percebida nas áreas externas de muitos edifícios públicos do município, que, embora funcionais, carecem de uma repaginação paisagística e de melhorias em sua infraestrutura para melhor atender à população. Essa situação impacta negativamente a imagem institucional e prejudica o conforto dos usuários.

A apresentação de projetos para fins de captação de recursos é uma necessidade urgente, uma vez que a documentação referente à solicitação geralmente possui prazos curtos para entrega. Nesse cenário, com a grande quantidade de obras em andamento no município, a disponibilidade da equipe técnica para elaboração de novos projetos e orçamentos, com todos os complementos e detalhes necessários é reduzida. Isso demanda muito tempo, dificultando o acompanhamento das execuções em curso e podendo atrasar a aprovação de recursos, o que gera eventuais prejuízos ao município.

Nesse contexto, investir na revitalização e no planejamento adequado de praças e espaços públicos é essencial para garantir inclusão, lazer, saúde e valorização do ambiente urbano. A engenharia e arquitetura desempenha um papel estratégico nesse processo, sendo fundamental tanto na captação de recursos quanto na elaboração e execução de projetos de qualidade.

Atualmente, o Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.080/2019, instituiu a Estratégia "BIM PR: Paraná Rumo à Inovação Digital nas Obras Públicas", com o objetivo de incentivar e implementar o uso da metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) no estado até 2022. A recomendação é reforçada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a adoção do BIM em contratações públicas. Essa metodologia permite maior precisão nos projetos, redução de erros e retrabalhos, otimização de recursos e economia de tempo e custos ao longo de todo o ciclo de vida das obras.

No entanto, em Nova Esperança, a adoção dessa abordagem enfrenta desafios significativos. O município conta com uma equipe técnica reduzida, sobrecarregada com o acompanhamento das obras em andamento e sem formação específica em BIM. Essa limitação compromete a capacidade de elaborar projetos executivos de urbanismo e paisagismo em curto prazo, além de dificultar a implementação de novas tecnologias e metodologias.

A ausência de um planejamento técnico estruturado compromete aspectos cruciais, como a durabilidade das intervenções, a eficiência na alocação de recursos, o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais, bem como a acessibilidade universal. Projetos mal elaborados, ou mesmo inexistentes, tendem a resultar em obras ineficazes, inseguras e desalinhadas com as reais necessidades da comunidade.

Dessa forma, é urgente buscar soluções integradas que fortaleçam a capacidade técnica do município, incentivem a qualificação profissional e promovam o uso de tecnologias inovadoras como o BIM. Somente com planejamento, investimento e inovação será possível transformar os espaços públicos de Nova Esperança em ambientes funcionais, inclusivos e sustentáveis.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; () por lote; (x) global.

A contratação Global para elaboração de projetos e seus respectivos detalhes se faz necessária para garantir a integração, compatibilidade e coerência técnica entre as diversas disciplinas envolvidas no desenvolvimento do projeto da edificação. A fragmentação da contratação desses serviços em item ou lotes distintos pode comprometer seriamente a qualidade do produto final, visto que cada disciplina depende diretamente das informações e diretrizes estabelecidas pelas demais. Quando os projetos são desenvolvidos por equipes distintas, sem a devida integração desde o início, há maior risco de incompatibilidades, retrabalhos, aumento de custos, atrasos e até falhas na execução. Além disso, a contratação global permite que um único responsável técnico coordene todas as etapas do projeto, assegurando a observância das normas técnicas vigentes, a eficiência das soluções adotadas e a responsabilidade solidária pela qualidade final dos serviços. Portanto, a licitação na forma Global não apenas atende ao interesse público com maior eficiência e economicidade, como também proporciona maior segurança técnica, justificando sua adoção como a forma mais adequada para a contratação dos serviços em questão.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Condições Especiais De Habilitação

A contratação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares com modelagem em software BIM (Modelagem da Informação da Construção) no município de Nova Esperança requer a observância de diversos requisitos técnicos, administrativos e legais para assegurar a qualidade e conformidade do processo. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa).

Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de pessoal a ser disponibilizados para a elaboração dos projetos, em todas as suas fases, com base nos integrantes técnicos da equipe, conforme listados abaixo, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, os nomes, os números do CREA ou CAU e assinaturas dos engenheiros ou arquitetos indicados pela proponente como responsáveis técnicos pelos serviços, sob pena de inabilitação.

RELAÇÃO MÍNIMA DE PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Arquiteto ou engenheiro para coordenação e gerenciamento de projetos, reuniões e visitas técnicas.	01*
02	Arquiteto ou engenheiro para projetos paisagísticos e urbanísticos.	01*

*O arquiteto ou engenheiro responsável pela coordenação e gerenciamento poderá acumular mais de uma função, desde que isso não comprometa a qualidade e o andamento dos serviços.

Como condição para homologação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do certame apresentar os seguintes documentos:

Certidão de registro de pessoa física (dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos) emitida pelo CREA ou CAU.

Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação de capacidade técnico-profissional: Será demonstrado através da apresentação acervo expedido pelo CREA ou pelo CAU (CAT dos Responsáveis Técnicos) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) aos itens da licitação, conforme os itens da tabela de descrição detalhada dos serviços, já apresentada.

Atestados e/ou declarações emitidos em nome da Proponente, que comprovem a execução de projetos com complexidade tecnológica e operacional similar ou superior, aptos a demonstrar a capacidade para a realização dos serviços descritos abaixo, conforme as atividades e as quantidades mínimas exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Elaboração de Orçamento da obra com detalhamento dos serviços e especificações com preços de tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).	2.000 m ²
02	Elaboração de projeto de urbanização de parques/praças composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, corte longitudinal e transversal, projeto paisagístico, projeto de mobiliário urbano, projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e perspectivas. Em Modelagem da Informação da Construção (BIM).	2.000 m ²
03	Elaboração de projeto de paisagismo incluso plantas-baixas e desenhos técnicos detalhados, as especificações precisas de materiais e espécies, os cálculos estruturais, o quantitativo de materiais e equipamentos, o orçamento detalhado e o cronograma de execução. Em Modelagem da Informação da Construção (BIM).	500 m ²
04	Elaboração de Memorial Descritivo da obra com as especificações de todas as etapas de uma construção conforme as normas da ABNT ou legislações municipal, estadual e federal.	2 unidades



Os profissionais envolvidos deverão possuir certificação e qualificação específica em software de BIM, como Revit, ArchiCAD e Navisworks, além de dispor de softwares atualizados e licenciados, bem como hardware de alta performance para o processamento de modelos complexos, para isso, deve ser apresentado pelo profissional um documento ou certificado que ateste tais o cumprimento destas especificações.

A apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) por engenheiros e arquitetos é fundamental para comprovar, de forma oficial, a experiência profissional e a qualificação técnica na elaboração de projetos ou execução de obras. Emitida pelos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), a CAT atesta que o profissional participou efetivamente de determinada atividade técnica, tendo assumido responsabilidade formal por ela por meio de uma Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Esse documento serve como uma garantia de que o profissional possui conhecimento prático e domínio das normas e boas práticas da área, o que assegura a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Além disso, a exigência da CAT em processos de contratação, especialmente em licitações públicas, atende a critérios legais e regulamentares, permitindo uma seleção transparente e baseada na capacitação técnica comprovada. Dessa forma, a CAT funciona como um mecanismo de proteção para o contratante, reduzindo riscos técnicos e valorizando o histórico profissional dos responsáveis pelos projetos.

A exigência de documentação comprobatória de execução de itens relevantes e mínimos tem por finalidade assegurar que as empresas participantes da licitação possuem capacidade técnica compatível com as exigências do objeto contratual. Tal medida visa garantir a contratação de empresas com experiência comprovada na execução de serviços similares, especialmente nos itens mais complexos ou estratégicos da obra, reduzindo riscos de inadimplemento, atrasos ou falhas na execução. A exigência está amparada pelo artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como por jurisprudência consolidada do TCU, desde que devidamente justificada no edital e compatível com o objeto da contratação. Trata-se, portanto, de um critério técnico e objetivo que contribui para a seleção de propostas mais qualificadas, assegurando a boa execução do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta por:

No mínimo 1 (um) arquiteto ou engenheiro para coordenação e gerenciamento de projetos;

Este profissional será responsável por coordenar a equipe de projetistas, gerenciar os projetos, realizar compatibilização dos projetos, realizar visitas técnicas, participar de reuniões com o município.

Sendo necessária especificação da qualificação profissional porque somente profissionais habilitados pelo CREA (engenheiros) ou pelo CAU (arquitetos) podem assinar, coordenar e assumir a responsabilidade técnica por projetos de construção civil. O BIM é uma metodologia que envolve o desenvolvimento de projetos com impacto direto na construção, sendo necessário assumir responsabilidade legal, além disso, esta metodologia envolve diversas disciplinas: arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, entre outras. Um engenheiro ou arquiteto tem a formação necessária para entender como todas essas áreas se integram, além de coordenar os fluxos de informação de forma técnica e eficiente verificando se os dados, simulações, cronogramas e orçamentos cumprem normas técnicas e de segurança, e se podem ser utilizados na execução da obra.

A importância de um profissional da área ser o coordenador da gestão BIM dos projetos se resalta na capacidade técnica de traduzir as necessidades apontadas ao projeto em soluções técnicas, e também em conduzir de forma eficaz o diálogo com projetistas, modeladores BIM, empreiteiros e o órgão público, garantindo a viabilidade e o sucesso do projeto.

No mínimo 1 (um) Arquiteto ou engenheiro para projetos paisagísticos e urbanísticos.

A elaboração de projetos paisagísticos e urbanísticos de praças exige uma abordagem técnica, sensível e estratégica, capaz de integrar funcionalidade, estética, sustentabilidade e bem-estar coletivo. Nesse contexto, a atuação de profissionais qualificados, como arquitetos e engenheiros, torna-se essencial. Quando aliados à metodologia BIM (Building Information Modeling), esses especialistas agregam ainda mais valor e precisão ao processo de planejamento, concepção e execução dos espaços públicos. A metodologia BIM representa uma evolução significativa em relação às práticas tradicionais de projeto. Ao permitir a modelagem tridimensional com dados integrados e colaborativos, o BIM oferece maior controle sobre cada etapa do projeto — desde o estudo preliminar até a operação e manutenção do espaço. No caso de praças públicas, essa abordagem permite simular e visualizar diferentes soluções de design, verificar o desempenho de materiais, planejar acessibilidade, prever custos e impactos ambientais, além de antecipar interferências com infraestrutura urbana. O arquiteto ou engenheiro, com seu conhecimento técnico e visão sistêmica, é o profissional preparado para liderar esse processo. Eles são responsáveis por interpretar as necessidades da comunidade, atender às normas urbanísticas e ambientais, compatibilizar os projetos complementares (como iluminação, drenagem e mobilidade), e traduzir tudo isso em soluções coerentes e sustentáveis. No ambiente BIM, essa capacidade se potencializa com a coordenação interdisciplinar e a gestão de dados em tempo real. Além disso, em projetos de praças — que muitas vezes envolvem elementos como mobiliário urbano, vegetação, pisos drenantes, áreas de convivência, acessos e equipamentos de lazer — a complexidade exige uma análise técnica apurada. O uso do BIM, com o apoio de arquitetos e engenheiros, garante maior assertividade na implantação, reduz retrabalhos, facilita a compatibilização entre disciplinas e melhora a gestão dos recursos públicos. Portanto, a presença de um arquiteto ou engenheiro no desenvolvimento de projetos paisagísticos e



urbanísticos com BIM não é apenas desejável, mas fundamental. São esses profissionais que garantem a qualidade, viabilidade e inteligência dos espaços urbanos, promovendo cidades mais humanas, funcionais e resilientes. O arquiteto ou engenheiro responsável pela coordenação e gerenciamento poderá acumular mais de uma função, desde que isso não comprometa a qualidade e o andamento dos serviços.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: Após a emissão da ordem de serviço, conforme necessidade do setor de engenharia.

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Prazo de entrega total do serviço solicitado será de 90 dias, devendo ser apresentada uma prévia do projeto elaborado solicitado em até 30 dias após a solicitação inicial, para casos específicos se necessário alterar, combinar com o setor de engenharia.

A entrega dos serviços e reuniões à respeito do projeto deverão ser feitas na Prefeitura Municipal de Nova Esperança, localizada na Av. Rocha Pombo, 1453 das 8h às 11h e das 13h às 17h, caso solicitado em formato digital, pelo endereço de email: engenharia@novaesperanca.pr.gov.br

Em caso de necessidade de informações entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo email: engenharia@novaesperanca.pr.gov.br

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos com recolhimento financeiros, inclusive da elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá efetuar a visita prévia ao local do projeto que será realizado, para fazer medições, coletar as informações pertinentes e fazer todas as análises necessárias para a boa elaboração do projeto.

As despesas serão arcadas pela Empresa CONTRATADA.

Todos os projetos a serem elaborados deverão ser compatibilizados, a fim de que todas as possíveis interferências multidisciplinares sejam solucionadas e, assim, não haja problemas dessa natureza durante a execução das obras. Diante disso, os projetos deverão ser elaborados em plataformas BIM.

Para a elaboração dos projetos de paisagismo e urbanismo a CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de procedimento técnico; legislações municipais, estaduais e federais; e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A CONTRATADA deverá elaborar todas as peças técnicas gráficas com todos os detalhes e informações necessárias para a perfeita compreensão do projeto e subsequente execução da obra pela empresa responsável pela execução, plantas baixas; cortes; notas; detalhes, implantação da obra e demais documentos que se fizerem necessárias.

As imagens renderizadas em 3D realista, deverão ter boa resolução, de ambiente externo ou interno, contendo humanização, luzes, materiais, vegetação, elementos de ambientação, bem como outras representações necessárias para a caracterização do edifício/prça/parque projetado. Deverão ter qualidade mínima renderizada de 300 dpi (trezentos pontos por polegada), a extensão do arquivo entregue deverá ser em PNG colorido e com dimensão mínima de 2.700 pixels por 2.700 pixels. A quantidade de imagens de cada projeto será solicitada pelo setor de Engenharia, podendo ser de outros projetos disponibilizados pelo setor de Engenharia.

Os projetos de urbanização serão para elaborar as áreas pertencentes ao poder público como as Praças, Parques e as Áreas de Proteção Permanente, espaços destinados à circulação, recreação, esportes e lazer dos usuários. Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, protejam o solo contra a erosão, organizem, estruturam e ornamentem os espaços livres projetados para o lazer e a socialização. Composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, mínimo de 4 (quatro) cortes longitudinais e transversais, projeto paisagístico (conforme descrito no item g), projeto de mobiliário urbano (se necessário), projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e devem ser apresentadas perspectivas coloridas (sem render) para melhor entendimento do projeto. O projeto deve estar em consonância com o entorno e com o planejamento urbano da cidade, respeitando a escala dos edifícios, a arborização e os espaços público.

Os projetos de paisagismo deverão ser elaborados de forma detalhada, incluindo plantas baixas, cortes, detalhes de implantação e especificações técnicas. O projeto paisagístico abrangerá toda a área externa da edificação e ou jardim de inverno, incluído: propostas de passeios, área de lazer (eventual), área de atividade esportiva (eventual), área verde com vegetação rasteira (grama). O projeto deve priorizar o uso de plantas nativas ou adaptadas ao clima local, além da implementação de práticas sustentáveis e a conformidade com as regulamentações ambientais e urbanísticas locais. Deve ser desenvolvido com foco em soluções sustentáveis, com a definição detalhada das espécies de plantas e dos elementos do projeto, como pavimentação, mobiliário urbano e sistemas de irrigação. Os itens deverão ser referenciados pela tabela SINAPI. Caso não seja possível utilizar tabelas de referência, os itens devem ser especificados e referenciados por meio de cotações.

O Projeto de paisagismo deverá ser compatibilizado com o projeto de arquitetura novo ou existente, de maneira que seus objetivos, funções e formas de utilização se integrem com os da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto.

A CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo, memoriais de cálculo e lista de materiais detalhados dos projetos, dando preferência aos itens referenciados pela tabela SINAPI, caso não seja possível utilizar tabelas de referência o item deve estar especificado e referenciado através de cotações (deverá ser apresentado de todos os



projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo). As cotações devem ser apresentadas juntamente com a lista de materiais dos projetos.

A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento da obra com a tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), do mês mais atualizado que houver. Identificar todas as etapas da construção, com detalhamento de materiais e serviços de forma sintética, com quantidades, valores unitários e valores totais de cada um. Utilizar uma composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de um valor máximo de 25 (vinte e cinco) por cento. (Deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo).

A CONTRATADA elaborará um memorial descritivo da obra com todas as informações do sistema e metodologia de construção de todas as etapas construtivas. Identificar as especificações técnicas dos materiais a utilizar como a forma de executar, observando normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e (NPT). (Deverá ser apresentado de todos os projetos, sendo de urbanismo ou paisagismo).

Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar duas vias físicas duas vias físicas do projeto urbanístico, do projeto paisagístico, memorial descritivo, memoriais de cálculos (se houver) e orçamento da obra assinados com as respectivas documentações exigidas anteriormente, como também a via digital dos mesmos na extensão de arquivo BIM sendo IFC ou afins, e também extensão DWG configurados na versão 2007 e demais extensões pertinentes além das vias digitais das renderizações arquitetônicas em 3D realista, na extensão de arquivo solicitada nesse Edital

Fornecimento de materiais:

A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos e materiais de expediente necessários para realização dos projetos de urbanismo, de paisagismo, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico - financeiros.

A CONTRATADA fornecerá a quantidade de colaboradores necessários para execução dos serviços no prazo de execução de 90 (noventa) dias após a nota de autorização.

Será permitida a Subcontratação: () Sim (X) Não

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor Arthur Gazolla Pasquini, matrícula nº 4681, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Ana Carolina Nakae Verri matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o servidor Alysso Rodolfo Ozako matrícula nº 4441, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (X) NÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

A data de 07/05/2025 que se formalizou a pesquisa de mercado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi a Sr.: Alysso Rodolfo Ozako.

Para a elaboração da presente Cesta de Preços, foram solicitados orçamentos diretamente a empresas e profissionais da região do entorno do município, por meio do e-mail institucional do Departamento de Engenharia (engenharia@novaesperanca.pr.gov.br). Cinco fornecedores responderam com suas respectivas propostas.

Além disso, com base em serviços similares e considerando as particularidades dos itens requisitados, também foram utilizadas outras formas de cotação: levantamento de preços em duas licitações de outros municípios, obtidas por meio dos respectivos Portais da Transparência, e uma consulta adicional realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://pit.tce.pr.gov.br/licitacao>).

Após análise dos dados coletados, foram identificadas variações que, por destoarem significativamente da média, foram desconsideradas na composição da cesta de preços. As observações por item são as seguintes:

Item 01: O valor apresentado pela empresa Engeza Engenharia foi significativamente superior aos demais.

Item 02: O orçamento da Engeza Engenharia novamente apresentou valor acima dos demais fornecedores.

Item 03: Os valores das Empresas Mep Arquitetura e Planejamento e Diego Bordin Arquitetura estão com os valores significativamente inferiores aos demais orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Item 04: O valor da empresa BBM Projetos de Engenharia foi superior aos demais, enquanto os valores apresentados pelo município de Cidade Gaúcha e pela empresa Diego Bordin Arquitetura foram inferiores.

Item 05: Os valores apresentados pelas empresas Diego Bordin Arquitetura, MeP Arquitetura e Planejamento e BBM Projetos de Engenharia foram superiores aos demais. Já a Engeza Engenharia apresentou valor inferior à média dos orçamentos.

Com base nas informações coletadas e após exclusão dos valores discrepantes, foi realizada a média dos valores considerados adequados. Dessa forma, os preços estabelecidos para os serviços foram fundamentados em valores praticados no mercado e refletem a realidade econômica da região.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. FONTE 1.000

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22 / 04 / 2025.

Aprovado em: 22 / 04 / 2025.

ANA CAROLINA NAKAE VERRI

Responsável pela emissão do Termo de Referência

ALYSSON RODOLFO OSAKO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ARTHUR GAZOLLA PASQUINI

Fiscal de Contratos

ANA CAROLINA NAKAE VERRI

Fiscal de Contratos Substituto

ALYSSON RODOLFO OZAKO

Gestor de Contratos





ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Diversas praças do município de Nova Esperança enfrentam sérios problemas de infraestrutura, apresentando condições inadequadas para o uso da população. Muitas dessas áreas carecem de elementos essenciais, como iluminação pública, calçamento seguro, bancos, equipamentos de lazer e, principalmente, paisagismo planejado. A ausência de áreas verdes bem projetadas compromete não apenas a estética urbana, mas também o bem-estar físico e emocional dos cidadãos.

A falta de projetos paisagísticos que considerem princípios de biofilia (a conexão inata do ser humano com a natureza) limita o potencial desses espaços em proporcionar relaxamento, promover a saúde mental, fortalecer a qualidade de vida e estimular a convivência social. As praças, quando bem estruturadas, devem funcionar como pontos de encontro, lazer e integração, cumprindo seu papel central no tecido urbano.

Outro fator crítico é a ausência de acessibilidade, que impede o uso desses espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando-os excludentes. Essa mesma necessidade de revitalização é percebida nas áreas externas de muitos edifícios públicos do município, que, embora funcionais, carecem de uma repaginação paisagística e de melhorias em sua infraestrutura para melhor atender à população. Essa situação impacta negativamente a imagem institucional e prejudica o conforto dos usuários.

A apresentação de projetos para fins de captação de recursos é uma necessidade urgente, uma vez que a documentação referente à solicitação geralmente possui prazos curtos para entrega. Nesse cenário, com a grande quantidade de obras em andamento no município, a disponibilidade da equipe técnica para elaboração de novos projetos e orçamentos, com todos os complementos e detalhes necessários é reduzida. Isso demanda muito tempo, dificultando o acompanhamento das execuções em curso e podendo atrasar a aprovação de recursos, o que gera eventuais prejuízos ao município.

Nesse contexto, investir na revitalização e no planejamento adequado de praças e espaços públicos é essencial para garantir inclusão, lazer, saúde e valorização do ambiente urbano. A engenharia e arquitetura desempenha um papel estratégico nesse processo, sendo fundamental tanto na captação de recursos quanto na elaboração e execução de projetos de qualidade.

Atualmente, o Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.080/2019, instituiu a Estratégia "BIM PR: Paraná Rumo à Inovação Digital nas Obras Públicas", com o objetivo de incentivar e implementar o uso da metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) no estado até 2022. A recomendação é reforçada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a adoção do BIM em contratações públicas. Essa metodologia permite maior precisão nos projetos, redução de erros e retrabalhos, otimização de recursos e economia de tempo e custos ao longo de todo o ciclo de vida das obras.

No entanto, em Nova Esperança, a adoção dessa abordagem enfrenta desafios significativos. O município conta com uma equipe técnica sobrecarregada com o acompanhamento das obras em andamento e sem formação específica em BIM. Essa limitação compromete a capacidade de elaborar projetos executivos de urbanismo e paisagismo em curto prazo, além de dificultar a implementação de novas tecnologias e metodologias.

A ausência de um planejamento técnico estruturado compromete aspectos cruciais, como a durabilidade das intervenções, a eficiência na alocação de recursos, o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais, bem como a acessibilidade universal. Projetos mal elaborados, ou mesmo inexistentes, tendem a resultar em obras ineficazes, inseguras e desalinhadas com as reais necessidades da comunidade.

Dessa forma, é urgente buscar soluções integradas que fortaleçam a capacidade técnica do município, incentivem a qualificação profissional e promovam o uso de tecnologias inovadoras como o BIM. Somente com planejamento, investimento e inovação será possível transformar os espaços públicos de Nova Esperança em ambientes funcionais, inclusivos e sustentáveis.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	ALYSSON RODOLFO OZAKO

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Solução 01 - Contratação de uma empresa especializada para elaboração dos projetos executivos: Contratar uma empresa de engenharia e/ou arquitetura com experiência comprovada para desenvolver projetos executivos de urbanismo e paisagismo, utilizando metodologia BIM e seguindo normas técnicas e legais. Essa solução teria uma





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

rápida entrega de projetos com qualidade técnica e compatibilidade com a legislação vigente, um acesso imediato a profissionais qualificados e tecnologia BIM, a redução da sobrecarga da equipe interna, como também a possibilidade de contratar por demanda específica, sem criar vínculo permanente.

Solução 02 - Fortalecimento de uma equipe técnica multidisciplinar própria: Execução direta pelo setor de engenharia. Devido à alta demanda em todos os aspectos, para o reduzido quadro de funcionários do setor de engenharia, a execução de projetos Urbanístico e paisagístico por meio da equipe interna, fica inviável, a sobrecarga de trabalho existente pode comprometer a qualidade e eficiência na elaboração do trabalho. Além da necessidade de qualificação técnica específica que tem um alto valor, que seria um gasto desnecessário a instituição, devido esse tipo de serviço (a realização de projeto hidráulico, estruturais e elétricos) não ser rotineiro.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da sobrecarga da equipe técnica do município de Nova Esperança e da necessidade de profissionais capacitados para desenvolver projetos executivos em urbanismo, paisagismo com o uso da metodologia BIM, a solução viável e de rápida implementação é a contratação de empresas especializadas para essa finalidade. Essas empresas contam com equipes multidisciplinares qualificadas e experiência no uso de tecnologias modernas, garantindo a elaboração de projetos compatíveis com as normas técnicas, ambientais, urbanísticas e de acessibilidade. Essa estratégia permite ao município obter projetos de qualidade em menor tempo, viabilizando a execução de obras estruturadas e bem planejadas. Além disso, reduz a sobrecarga dos servidores locais e aumenta a eficiência na aplicação de recursos públicos. No entanto, é importante garantir que haja integração entre a empresa contratada e a equipe interna da prefeitura para alinhar os projetos às necessidades reais da população e evitar soluções genéricas ou desconectadas do contexto local.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração de Orçamento da obra com detalhamento dos serviços e especificações com preços de tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), tabela ORÇAPAV e DER-PR
02	Elaboração de Memorial Descritivo da obra com as especificações de todas as etapas de uma construção conforme as normas da ABNT ou legislações municipal, estadual e federal.
03	Elaboração de projeto de urbanização de parques/praças composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, corte longitudinal e transversal, projeto paisagístico, projeto de mobiliário urbano, projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e perspectivas. Com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga. Em modelagem BIM.
44	Elaboração de projeto de paisagismo incluso plantas-baixas e desenhos técnicos detalhados, as especificações precisas de materiais e espécies, os cálculos estruturais, o quantitativo de materiais e equipamentos, o orçamento detalhado e o cronograma de execução. Com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) paga. Em modelagem BIM.
5	Renderização arquitetônica em 3D realista, com boa resolução, de ambiente externo, contendo humanização, luzes, materiais, vegetação, elementos de ambientação, bem como outras representações necessárias para a caracterização do edifício/prça/parque projetado. (imagens internas e externas).
5	Qualidade mínima renderizada - 300dpi; Extensão do arquivo entregue - "png" colorido; e Dimensão mínima - 2700 pixels por 2700 pixels.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares com modelagem em software BIM (Modelagem da Informação da Construção) no município de Nova Esperança requer a observância de diversos requisitos técnicos, administrativos e legais para assegurar a qualidade e conformidade do processo. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa).

Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de pessoal a ser disponibilizados para a elaboração dos projetos, em todas as suas fases, com base nos integrantes técnicos da equipe, conforme listados abaixo, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, os nomes, os números do CREA ou CAU e assinaturas dos engenheiros ou arquitetos indicados pela proponente como responsáveis técnicos pelos serviços, sob pena de inabilitação.

RELAÇÃO MÍNIMA DE PROFISSIONAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Arquiteto ou engenheiro para coordenação e gerenciamento de projetos, reuniões e visitas técnicas.	01*
02	Arquiteto ou engenheiro para projetos paisagísticos e urbanísticos.	01*

*O arquiteto ou engenheiro responsável pela coordenação e gerenciamento poderá acumular mais de uma função, desde que isso não comprometa a qualidade e o andamento dos serviços.

Como condição para homologação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do certame apresentar os seguintes documentos:

Certidão de registro de pessoa física (dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos) emitida pelo CREA ou CAU.

Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação de capacidade técnico-profissional: Será demonstrado através da apresentação acervo expedido pelo CREA ou pelo CAU (CAT dos Responsáveis Técnicos) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) aos itens da licitação, conforme os itens da tabela de descrição detalhada dos serviços, já apresentada.

Atestados e/ou declarações emitidos em nome da Proponente, que comprovem a execução de projetos com complexidade tecnológica e operacional similar ou superior, aptos a demonstrar a capacidade para a realização dos serviços descritos abaixo, conforme as atividades e as quantidades mínimas exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Elaboração de Orçamento da obra com detalhamento dos serviços e especificações com preços de tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI).	2.000 m ²
02	Elaboração de projeto de urbanização de parques/praças composto por planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, corte longitudinal e transversal, projeto paisagístico, projeto de mobiliário urbano, projeto de drenagem, projeto de pavimentação e projeto de iluminação pública e perspectivas. Em Modelagem da Informação da Construção (BIM).	2.000 m ²
03	Elaboração de projeto de paisagismo incluso plantas-baixas e desenhos técnicos detalhados, as especificações precisas de materiais e espécies, os cálculos estruturais, o quantitativo de materiais e equipamentos, o orçamento detalhado e o cronograma de execução. Em Modelagem da Informação da Construção (BIM).	500 m ²
04	Elaboração de Memorial Descritivo da obra com as especificações de todas as etapas de uma construção conforme as normas da ABNT ou legislações municipal, estadual e federal.	2 unidades

Os profissionais envolvidos deverão possuir certificação e qualificação específica em software de BIM, como Revit, ArchiCAD e Navisworks, além de dispor de softwares atualizados e licenciados, bem como hardware de alta performance para o processamento de modelos complexos, para isso, deve ser apresentado pelo profissional um documento ou certificado que ateste tais o cumprimento destas especificações.

A apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) por engenheiros e arquitetos é fundamental para comprovar, de forma oficial, a experiência profissional e a qualificação técnica na elaboração de projetos ou execução de obras. Emitida pelos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), a CAT atesta que o profissional participou efetivamente de determinada atividade técnica, tendo assumido responsabilidade formal por ela por meio de uma Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Esse documento serve como uma garantia de que o profissional possui conhecimento prático e domínio das normas e boas práticas da área, o que assegura a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Além disso, a exigência da CAT em processos de contratação, especialmente em licitações públicas, atende a critérios legais e regulamentares, permitindo uma seleção transparente e baseada na capacitação técnica comprovada. Dessa forma, a CAT funciona como um mecanismo de



proteção para o contratante, reduzindo riscos técnicos e valorizando o histórico profissional dos responsáveis pelos projetos.

A exigência de documentação comprobatória de execução de itens relevantes e mínimos tem por finalidade assegurar que as empresas participantes da licitação possuem capacidade técnica compatível com as exigências do objeto contratual. Tal medida visa garantir a contratação de empresas com experiência comprovada na execução de serviços similares, especialmente nos itens mais complexos ou estratégicos da obra, reduzindo riscos de inadimplemento, atrasos ou falhas na execução. A exigência está amparada pelo artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como por jurisprudência consolidada do TCU, desde que devidamente justificada no edital e compatível com o objeto da contratação. Trata-se, portanto, de um critério técnico e objetivo que contribui para a seleção de propostas mais qualificadas, assegurando a boa execução do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta por:

No mínimo 1 (um) arquiteto ou engenheiro para coordenação e gerenciamento de projetos;

Este profissional será responsável por coordenar a equipe de projetistas, gerenciar os projetos, realizar compatibilização dos projetos, realizar visitas técnicas, participar de reuniões com o município.

Sendo necessária especificação da qualificação profissional porque somente profissionais habilitados pelo CREA (engenheiros) ou pelo CAU (arquitetos) podem assinar, coordenar e assumir a responsabilidade técnica por projetos de construção civil. O BIM é uma metodologia que envolve o desenvolvimento de projetos com impacto direto na construção, sendo necessário assumir responsabilidade legal, além disso, esta metodologia envolve diversas disciplinas: arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, entre outras. Um engenheiro ou arquiteto tem a formação necessária para entender como todas essas áreas se integram, além de coordenar os fluxos de informação de forma técnica e eficiente verificando se os dados, simulações, cronogramas e orçamentos cumprem normas técnicas e de segurança, e se podem ser utilizados na execução da obra.

A importância de um profissional da área ser o coordenador da gestão BIM dos projetos se resalta na capacidade técnica de traduzir as necessidades apontadas ao projeto em soluções técnicas, e também em conduzir de forma eficaz o diálogo com projetistas, modeladores BIM, empreiteiros e o órgão público, garantindo a viabilidade e o sucesso do projeto.

No mínimo 1 (um) Arquiteto ou engenheiro para projetos paisagísticos e urbanísticos.

A elaboração de projetos paisagísticos e urbanísticos de praças exige uma abordagem técnica, sensível e estratégica, capaz de integrar funcionalidade, estética, sustentabilidade e bem-estar coletivo. Nesse contexto, a atuação de profissionais qualificados, como arquitetos e engenheiros, torna-se essencial. Quando aliados à metodologia BIM (Building Information Modeling), esses especialistas agregam ainda mais valor e precisão ao processo de planejamento, concepção e execução dos espaços públicos. A metodologia BIM representa uma evolução significativa em relação às práticas tradicionais de projeto. Ao permitir a modelagem tridimensional com dados integrados e colaborativos, o BIM oferece maior controle sobre cada etapa do projeto — desde o estudo preliminar até a operação e manutenção do espaço. No caso de praças públicas, essa abordagem permite simular e visualizar diferentes soluções de design, verificar o desempenho de materiais, planejar acessibilidade, prever custos e impactos ambientais, além de antecipar interferências com infraestrutura urbana. O arquiteto ou engenheiro, com seu conhecimento técnico e visão sistêmica, é o profissional preparado para liderar esse processo. Eles são responsáveis por interpretar as necessidades da comunidade, atender às normas urbanísticas e ambientais, compatibilizar os projetos complementares (como iluminação, drenagem e mobilidade), e traduzir tudo isso em soluções coerentes e sustentáveis. No ambiente BIM, essa capacidade se potencializa com a coordenação interdisciplinar e a gestão de dados em tempo real. Além disso, em projetos de praças — que muitas vezes envolvem elementos como mobiliário urbano, vegetação, pisos drenantes, áreas de convivência, acessos e equipamentos de lazer — a complexidade exige uma análise técnica apurada. O uso do BIM, com o apoio de arquitetos e engenheiros, garante maior assertividade na implantação, reduz retrabalhos, facilita a compatibilização entre disciplinas e melhora a gestão dos recursos públicos. Portanto, a presença de um arquiteto ou engenheiro no desenvolvimento de projetos paisagísticos e urbanísticos com BIM não é apenas desejável, mas fundamental. São esses profissionais que garantem a qualidade, viabilidade e inteligência dos espaços urbanos, promovendo cidades mais humanas, funcionais e resilientes.

O arquiteto ou engenheiro responsável pela coordenação e gerenciamento poderá acumular mais de uma função, desde que isso não comprometa a qualidade e o andamento dos serviços.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa de quantidades para a contratação de serviços especializados em urbanismo e paisagismo, com modelagem BIM, foi elaborada com base na análise das atuais necessidades do município de Nova Esperança. Para isso, considerou-se a metragem quadrada das praças que serão contempladas nos projetos previstos na futura licitação.

Entre as principais praças públicas que demandam intervenções urbanísticas e paisagísticas, destacam-se:

Praça Prefeito Pedro Zanusso – 5.760,72 m²

Praça Salgado Filho – 6.392,14 m²



Praça Marechal Arthur Costa e Silva – 5.379,41 m²

Praça Melo Palheta – 2.827,43 m²

Praça Brasília – 3.110,38 m²

Praça (sem denominação), localizada entre a Rua Visconde de Guarapuava, Rua Raposo Tavares e Avenida 14 de Dezembro – 134,14 m²

Praça (sem denominação), localizada entre a Rua República do Líbano, Rua Ciro Cardoso e Avenida Rocha Pombo – 61,50 m²

Praça (sem denominação), localizada entre a Rua Itapura e a Rua Professor Vitor do Amaral – 959,22 m²

Ao todo, essas áreas totalizam aproximadamente 21.514,56 m², evidenciando a expressiva demanda por serviços técnicos especializados em urbanismo. Além dessas áreas, estima-se que cerca de 5.000 m² adicionais correspondam às áreas externas de edifícios públicos, como escolas, unidades de saúde entre outros edifícios públicos, que também necessitam de requalificação paisagística. Embora essas intervenções ocorram em espaços menores que as praças, são igualmente relevantes para a melhoria do ambiente urbano. A elaboração prévia dos projetos é fundamental para viabilizar a liberação de recursos e otimizar os investimentos em infra-estrutura.

No entanto, a atual limitação de profissionais na equipe técnica compromete a capacidade do município de desenvolver e acompanhar os projetos dentro dos prazos exigidos, o que pode dificultar a captação de novos recursos e atrasar obras essenciais para a população.

A contratação de serviços especializados permitirá a elaboração de projetos com mais eficiência, qualidade e segurança, assegurando que o município esteja preparado para atender às exigências técnicas e normativas dos órgãos financiadores, além de ampliar sua capacidade de obter investimentos e executar melhorias urbanas de forma planejada.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento formal encaminhado para o e-mail engenharia@novaesperanca.pr.gov.br pela empresa BBM Projetos de Engenharia, inscrita no CNPJ nº 44.940.532/0001-84 e especializada na área de projetos e consultoria técnica, foi realizada a estimativa de preços para a contratação dos serviços listados abaixo. Tais serviços são essenciais para a elaboração dos projetos executivos e complementares necessários à realização da obra.

A proposta considera a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com as legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal. Além disso, contempla a exigência de modelagem BIM (Building Information Modeling), que assegura maior precisão, compatibilização entre projetos e eficiência na execução da obra.

1. Elaboração de Orçamento da Obra
Incluso: detalhamento dos serviços e especificações com base em tabelas oficiais de referência, como SINAPI, ORÇAPAV e DER-PR.

Valor estimado: R\$ 10,00 por metro quadrado.

2. Elaboração de Memorial Descritivo da Obra
Incluso: especificações completas de todas as etapas da construção, conforme normas da ABNT e legislações pertinentes.

Valor estimado: R\$ 2.000,00 por unidade.

3. Elaboração de Projeto de Urbanização de Parques/Praças
Incluso: planta baixa, planta de implantação, planta estrutural, detalhes, cortes longitudinal e transversal (mínimo de 4), projeto paisagístico, projeto de mobiliário urbano, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de iluminação pública e perspectivas. Inclui ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente pagos. Modelagem em BIM.

Valor estimado: R\$ 30,00 por metro quadrado.

4. Elaboração de Projeto de Paisagismo
Incluso: planta baixa, implantação e desenhos técnicos detalhados, com especificações precisas dos materiais e equipamentos. Inclui ART ou RRT devidamente pagos. Modelagem em BIM.

Valor estimado: R\$ 85,00 por metro quadrado.

5. Renderização Arquitetônica 3D Realista
Incluso: imagens internas e externas do ambiente com humanização, materiais, vegetação, iluminação, ambientações e demais elementos gráficos necessários. Especificações mínimas: resolução de 300 dpi, extensão em PNG colorido e dimensão mínima de 2700 x 2700 pixels.

Valor estimado: R\$ 200,00 por unidade.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto será fracionada, uma vez que a solicitação dos serviços será feita conforme a demanda recebida pelo departamento de engenharia, sendo assim, a cada projeto necessário, em que sua elaboração não possa ser absorvida pelo departamento de engenharia, a área da projeção da edificação estimada será solicitada do saldo do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração de projetos urbanísticos e paisagísticos tem como objetivo principal assegurar a qualificação dos espaços públicos, promovendo soluções técnicas adequadas, seguras, acessíveis e sustentáveis. No que se refere aos projetos de urbanismo e paisagismo, aplicados a praças e parques e ambientes externos aos edifícios públicos, pretende-se alcançar a requalificação e valorização dos espaços urbanos, promovendo áreas de convivência que incentivem o lazer, a integração social, a prática de atividades físicas e o contato com a natureza. Os resultados esperados incluem o aumento da cobertura vegetal, a melhoria da permeabilidade do solo, a criação de ambientes acessíveis e inclusivos, e o estímulo à educação ambiental e à preservação da biodiversidade urbana.

De forma geral, a elaboração desses projetos visa garantir o uso racional dos recursos públicos, a correta execução das obras futuras, a valorização do patrimônio coletivo e a promoção da qualidade de vida da população. Além disso, os projetos servirão como base técnica indispensável para os processos licitatórios de execução das intervenções, assegurando clareza, transparência e eficiência na gestão pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas previamente ao contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os projetos urbanísticos e paisagísticos a serem desenvolvidos possuem potencial para gerar impactos ambientais diversos, os quais devem ser cuidadosamente considerados desde a fase de planejamento. A escolha adequada de materiais, o aproveitamento da ventilação e iluminação natural, bem como a gestão eficiente da água e energia, podem minimizar significativamente os impactos negativos ao meio ambiente.

Os projetos urbanísticos e paisagísticos, voltados para a qualificação de praças e parques, podem promover melhorias ambientais relevantes nas áreas urbanas. Entre os principais benefícios estão o aumento da cobertura vegetal, a redução das ilhas de calor, a melhoria da qualidade do ar e a ampliação da permeabilidade do solo, favorecendo a drenagem natural da água da chuva e contribuindo para a recarga do lençol freático. Além disso, tais projetos têm o potencial de recuperar áreas degradadas, preservar ecossistemas urbanos, fomentar a biodiversidade local com o uso de espécies nativas e criar espaços de educação ambiental e convivência comunitária.

Entretanto, caso não sejam bem elaborados, esses projetos podem gerar impactos negativos como a supressão de vegetação, aumento da impermeabilização do solo, descaracterização de áreas naturais e interferência em áreas ambientalmente sensíveis. Também é necessário atentar para os impactos gerados durante a fase de obras, como a produção de resíduos, poluição sonora e atmosférica, que devem ser mitigados com medidas adequadas de controle ambiental.

Diante disso, é essencial que os projetos urbanísticos e paisagísticos sejam desenvolvidos com foco na sustentabilidade, observando a legislação ambiental vigente e incorporando soluções que promovam o uso racional dos recursos, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

JUSTIFICATIVA

A contratação para a elaboração de projetos urbanísticos e paisagísticos mostra-se viável e necessária diante da complexidade técnica envolvida na concepção de edificações públicas e na requalificação de espaços urbanos, como praças e parques. A elaboração desses projetos exige conhecimentos específicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, legislação técnica e ambiental, além de domínio sobre normas de acessibilidade, eficiência energética e segurança.

A administração pública, não dispõe de equipe técnica interna com disponibilidade ou especialização suficiente para atender, com a profundidade e qualidade exigidas, à demanda por projetos dessa natureza. Dessa forma, a contratação especializada se apresenta como a alternativa mais eficaz, garantindo a obtenção de soluções técnicas adequadas, em conformidade com os parâmetros legais e normativos.

Além disso, os projetos técnicos servirão como base essencial para futuras licitações de obras, contribuindo para uma execução mais precisa, segura e econômica, reduzindo retrabalhos e riscos de aditivos contratuais. A viabilidade da contratação também se reforça pela existência de dotação orçamentária específica para esse fim, e pelo alinhamento da iniciativa com os objetivos de melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Considerando a relevância da demanda, a ausência de estrutura interna para sua execução e os benefícios técnicos e operacionais esperados, conclui-se que a contratação é plenamente viável, vantajosa e de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

RESPONSÁVEIS

O servidor responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr. Alysson Rodolfo Ozako.

Nova Esperança, 06/03/2025.

Alysson Rodolfo Ozako
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Alysson Rodolfo Ozako
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 581B-0D2F-07B1-F0A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 10/06/2025 10:37:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/581B-0D2F-07B1-F0A3>